



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES MÚTUAS Nº 001/SG-MD/2023 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA DEFESA - MD E O
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT -
ISD NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA**, doravante denominado **MD**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "Q", Brasília, DF, CEP 70049-900, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Secretário-Geral do Ministério da Defesa, Senhor **LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 826.277 e inscrito no CPF sob o nº 393.150.961-34, nomeado pelo Decreto de 29 de dezembro de 2022, publicado no DOU nº 246, Seção 2, Página 2, de 30 de dezembro de 2022; e

O **INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT**, organização social, sem fins lucrativos, estabelecido na Av. Alberto Santos Dumont, nº 1560, Zona Rural, Macaíba (RN), inscrito no CNPJ sob o nº 19.176.461/0001-48, doravante denominado **ISD**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 030.274.724-96, também denominados Partícipes, quando referidos em conjunto, ou Partícipe, quando referidos individualmente.

Em conjunto serão denominadas **PARTÍCIPES** e resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES MÚTUAS** em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CONSIDERANDO:

I. que o MD tem por competência:

- a) propor os fundamentos para a formulação e a atualização de diretrizes de saúde, assistência social e biossegurança para as Forças Armadas, em seus aspectos comuns a mais de uma Força, e acompanhar a sua execução;
- b) identificar, em conjunto com as Forças Armadas, áreas passíveis de aperfeiçoamento e integração com a implementação de programas e de projetos de saúde, assistência social e biossegurança;
- c) supervisionar os programas e os projetos sociais de cooperação com o desenvolvimento nacional atribuídos à Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais e controlar a captação de recursos financeiros;
- d) coordenar a elaboração de estudos e articular ações que contribuam para a melhoria da gestão e a racionalização de programas e de projetos de saúde, assistência social e biossegurança no âmbito das Forças Armadas;
- e) supervisionar a gestão do Hospital das Forças Armadas;
- f) propor diretrizes gerais e instruções complementares para as atividades relacionadas ao esporte militar, em seus aspectos comuns a mais de uma Força, e acompanhar a sua execução;
- g) acompanhar a execução das diretrizes para as atividades de saúde, assistência social e biossegurança, nos seus respectivos eixos biológicos;
- h) coordenar a elaboração de estudos e articular ações nas áreas de biossegurança, bioproteção, defesa biológica e biodiversidade, com foco no fortalecimento da capacidade nacional de defesa;
- i) promover e acompanhar atividades de cooperação científica e tecnológica de interesse da defesa com instituições nacionais e internacionais;
- j) ampliar o conteúdo tecnológico dos produtos e serviços de interesse de Defesa;
- k) elevar o nível de capacitação de recursos humanos, vinculados ou dedicados à ciência, tecnologia e inovação de interesse de Defesa;
- l) aprimorar a infraestrutura de ciência, tecnologia e inovação de apoio a programas e projetos prioritários de interesse de Defesa;
- m) promover a cultura de ciência, tecnologia e inovação de interesse da Defesa, junto a diversos segmentos da sociedade;
- n) integrar as iniciativas de ciência, tecnologia e inovação de interesse de Defesa, conduzidas nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), nas empresas e na academia; e
- o) coordenar, no âmbito do Ministério da Defesa, com a participação das Forças Armadas, as ações referentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas.

II. que o ISD:

É uma organização social, conforme decreto presidencial de 27 de fevereiro de 2014, que desenvolve suas atividades por meio de um Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Educação (MEC), preenchendo, assim, os requisitos necessários para realizar as atividades de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

RESOLVEM:

Celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e à supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais, em conformidade com as condições dispostas nas cláusulas abaixo, nas quais registram suas intenções de atuação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto a união de esforços dos partícipes para definir as formas de incentivar e facilitar a integração entre o MD e o ISD, visando à realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo, principalmente sobre temas referentes às políticas nacionais de Saúde, Ensino, Ciência,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O(s) instrumento(s) específico(s) oriundo(s) deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão celebrados com fundamentos na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, suas alterações posteriores ou em outras normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES DECORRENTES DESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

3.1 - A execução de Programas, Projetos e Atividades nas várias áreas de interesse comum decorrente do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES será objeto da assinatura prévia de instrumento(s) específico(s), que definirão as condições, os objetivos específicos, as responsabilidades técnicas e administrativas dos partícipes, os produtos, bem como os recursos financeiros envolvidos com a consequente forma de financiamento, que serão formalmente estabelecidos entre as partes acima nominadas interessadas em desenvolver atividades que promovam o aperfeiçoamento técnico e científico correlatos.

3.2 - As ações a serem desenvolvidas conjuntamente, sem prejuízo das que competem especificamente a cada partícipe, envolvendo capacidade humana e operacional certificada do MD, poderão contemplar, dentre outras:

- a) a realização de reuniões técnicas, seminários e outros eventos de natureza técnica em temas de comum interesse;
- b) o compartilhamento de informações e dados;
- c) o compartilhamento de infraestrutura laboratorial;
- d) o desenvolvimento de estudos em áreas estratégicas ao desenvolvimento nacional;
- e) a gestão de programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento em saúde, ciência, tecnologia e inovação de interesse da defesa;
- f) o levantamento e a análise de dados e redes em temas ligados à saúde e de interesse da defesa;
- g) o intercâmbio de indicadores, nas áreas de saúde e da defesa;
- h) a realização de estudos prospectivos, de prospecções tecnológicas e de planejamento de longo prazo;
- i) a concepção e o planejamento de cursos de média e longa duração;
- j) a elaboração de estudos técnicos e o levantamento de subsídios para o estabelecimento de políticas públicas nas áreas de saúde e de ciência, tecnologia e inovação de interesse da defesa;
- k) o incentivo ao intercâmbio de pesquisadores e de profissionais altamente qualificados entre Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa (ICTMD), MD e o ISD para atuarem em atividades de PD&I de interesse da defesa;
- l) a gestão de projetos de PD&I de produtos e processos;
- m) a prestação de serviços tecnológicos, extensão tecnológica e transferência de tecnologia; e
- n) o incentivo à apropriação da propriedade intelectual atinente aos resultados da pesquisa científica e tecnológica desenvolvida por meio de possíveis parcerias entre o ISD e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Ministério da Defesa (ICTMD).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

4.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.2 - Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo celebrado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os PARTÍCIPES deverão designar gestores para a fiscalização do instrumento proposto, devidamente nomeados em meio oficial de comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1 - A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal, e da Instrução Normativa nº 02, de 20 de abril de 2018, da Secretaria - Geral da Presidência da República.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

9.1 - O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; e
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CÓPIAS

12.1 - Serão extraídas cópias do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, destinando-se uma via para as seguintes Organizações:

- a) Ministério da Defesa;
- b) Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont; e
- c) Para publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

E assim, por estarem justos e de acordos, os partícipes assinam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, na data de assinatura.

Pelo MD:

LUIZ HENRIQUE POCHLY DA COSTA
Secretário-Geral
Ministério da Defesa

Pelo ISD:

REGINALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR
Diretor-Geral
Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont

Testemunhas:

HERALDO LUIZ RODRIGUES
Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais
Ministério da Defesa

JULIANA DALPRA DA SILVA FREIRE
Coordenadora Administrativa
Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DALPRA DA SILVA FREIRE**, **Usuário Externo**, em 22/05/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Luiz Rodrigues**, **Secretário(a)**, em 24/05/2023, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Pochly da Costa**, **Secretário(a)-Geral**, em 06/07/2023, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6273622** e o código CRC **BFD856B**.

@descricao_unidade_maiusculas@

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/07/2023 | Edição: 135 | Seção: 3 | Página: 29

Órgão: Ministério da Defesa/Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais/Departamento de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/SG-MD/2023

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES MÚTUAS Nº 1/SG-MD/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DA DEFESA - MD E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT - ISD. Protocolo de Intenções Mútuas nº 001/SG-MD/2023, celebrado entre o Ministério da Defesa - MD e o Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont - ISD. Objeto: união de esforços dos partícipes para definir as formas de incentivar e facilitar a integração entre o MD e o ISD, visando à realização de estudos e pesquisas de interesse mútuo, principalmente sobre temas referentes às políticas nacionais de Saúde, Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação e as interfaces com as demais Políticas Públicas. Vigência: 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo celebrado pelos partícipes. Fundamento Legal: Processo nº 60521.000019/2022-12; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, suas alterações posteriores ou em outras normas legais pertinentes. Data de assinatura do acordo: 6 de julho de 2023. Signatários: Luiz Henrique Pochyly da Costa, Secretário-Geral do Ministério da Defesa; Reginaldo Antônio de Oliveira Freitas Júnior, Diretor-Geral do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont; Heraldito Luiz Rodrigues, Secretário de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais do Ministério da Defesa; Juliana Dalpra da Silva Freire, Coordenadora Administrativa do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.